

LEI n° 119

Abre Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente no total de Cr\$53.160,00, assim discriminados:

8-04-0 – Secretário	Cr\$ 3.640,00
8-04-0 – Auxiliar Administrativo	Cr\$ 2.080,00
8-06-0 – Fiscal do distrito de Crisólia	Cr\$ 1.520,00
8-07-0 – Chefe do Serviço de Contabilidade	Cr\$ 5.520,00
8-07-0 – Contador	Cr\$ 1.520,00
8-09-0 – Chefe do Serviço do Patrimônio	Cr\$ 3.440,00
8-09-0 – Porteiro-contínuo	Cr\$ 1.760,00
8-10-0 – Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$ 4.160,00
8-12-0 – Fiscal Geral de Rendas	Cr\$ 5.280,00
8-12-0 – Agente Fiscal	Cr\$ 1.680,00
8-30-0 – Chefe do Serviço de Educação	Cr\$ 2.000,00
8-63-1 – Encarregado do serviço de água e esgotos	Cr\$ 1.760,00
8-63-1 – Auxiliar do enc. do serv. de água e esgotos	Cr\$ 1.920,00
8-80-0 – Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 2.400,00
8-80-0 – Fiscal Geral de Obras	Cr\$ 1.520,00
8-81-1 – Jardineiro	Cr\$ 1.840,00
8-82-1 – Tratorista	Cr\$ 1.120,00
8-89-1 – Encarregado do matadouro	Cr\$ 1.280,00
8-89-1 – Encarregado do mercado	Cr\$ 1.280,00
8-89-1 – Encarregado do cemitério	Cr\$ 1.760,00
8-89-1 – Magarefe	Cr\$ 1.920,00
8-90-0 – Aposentados	Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de Julho de 1952.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal